

REGULAMENTO DO REGISTRO E INCLUSÃO NO LIVRO DE CAVALO CASTRADO (CCP) DA ABCPAMPA

CAPÍTULO I DA ORIGEM E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Pampa, pelo seu Conselho Deliberativo Técnico, institui o registro de macho castrado com a finalidade de manter cadastrados o maior número de animais que apesar de não participarem do processo reprodutivo e de aprimoramento da raça, mas que cumpram os requisitos funcionais e morfológicos estabelecidos no padrão da raça e contribuam para a divulgação da raça. O registro de animais no livro CCP obedecerá ao regulamento geral do S.R.G. da Raça Pampa, em todos os seus Capítulos, Artigos, Parágrafos, itens e alíneas, bem como aos Estatutos Sociais da ABCPAMPA, afora as condições específicas.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - A inscrição do animal no livro próprio criado para esta finalidade, far-se-á mediante pedido do associado com observância das exigências enumeradas a seguir:

I. o animal deverá estar inscrito no registro provisório do registro genealógico do cavalo pampa no livro CP1 e/ou CP3 e preencher os requisitos estabelecidos no padrão racial.

2. Ter idade mínima de 36 meses para animais inscritos no registro provisório do registro genealógico do cavalo pampa, ou apresentar a primeira muda dentária completa quando não atender ao item I, e submeter-se a exame zootécnico realizado por técnico credenciado da ABCPAMPA;

3. Apresentar atestado do médico veterinário ou declaração escrita do proprietário declarando que o animal foi submetido a castração completa, ou seja, orquiectomia bilateral, documento este que será arquivado junto com o laudo de inspeção para registro na ABCPAMPA;

4. os animais portadores de Certificado de registro provisório do registro genealógico no livro CP1, CP5, e/ou CP 7, ao serem inscritos no livro de castrado, terão este documento recolhido pelo técnico e cancelado o seu registro no livro próprio do registro genealógico

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO

Art. 3º os cavalos castrados deverão ser inspecionadas por Técnico credenciado junto ao S.R.G. da ABCPAMPA, e, para serem aprovados, deverão: atender ao padrão morfológico e funcional da raça pampa; serão mensuradas quanto a altura de cernelha e garupa devendo apresentar altura mínima de cernelha de 1,40 m aos 36 meses, admitindo-se uma assimetria de 2 cm com relação as medidas de cernelha e garupa em favor desta;

Art. 4 Concluído o julgamento e considerado o animal aprovado para o registro, o técnico deverá:

I proceder minuciosa descrição da resenha dos sinais e particularidades que possam identificar, a qualquer tempo, o animal registrado no formulário próprio denominado laudo de inspeção;

II. o animal aprovado para o registro será marcado pelo técnico com a marca própria da ABCPAMPA no terço médio do braço esquerdo do animal;

III. fotografar o animal de frente, do lado esquerdo e do lado direito e implantar o *chip* eletrônico, a partir da sua regulamentação, para que a qualquer tempo haja a perfeita identificação do animal.

CAPÍTULO IV DOS CERTIFICADOS

Art. 6º - A ABCPAMPA expedirá certificado de registro para os animais inscritos nesta categoria com a tarja "Castrado", adotando modelo e cores diferenciadas de modo a não estabelecer conflitos de entendimento com os documentos de registro genealógico do cavalo pampa;

Nos eventos oficiais da ABCPAMPA, os cavalos registrados no livro CCP poderão participar somente de provas de andamento, específicas da categoria.

Aprovado em reunião do Conselho Deliberativo Técnico em 17/05/2012